



### ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às nove horas e cinco minutos, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes reforçou a importância do encaminhamento, ao e-mail da Presidência da Corte, até o dia treze vindouro, de sugestões dos senhores advogados, das associações, entidades, bem como do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil para a Segunda Semana do Tribunal Superior do Trabalho, a realizar-se no período de dezesseis a vinte do mês em curso, recordando que a Primeira Semana do TST ocorreu no ano de dois mil e três. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o pregão dos processos que se seguem, observados os pedidos de preferência: **Processo: AIRR - 17940-06.1995.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Carlos Meirelles Martins, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52940-39.1997.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jurandir Teixeira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda. e Outra, Advogada: Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira, Agravado(s): Empresa Limpadora Centro Ltda. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 167340-10.1997.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jair Ferrazza, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 134640-88.1998.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Rute Santos Machado, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 230140-20.1998.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Miguel Rosa Arruda, Advogado: Eurico Telles de Macêdo, Advogado: Daniel Martins Telles de Macedo, Embargado(a): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogada: Vanuska Távora Motta Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 64900-62.1999.5.04.0851 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16214-84.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): Armando Elmiro Zeppenfeld e Outro, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Distribuição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 188600-52.1999.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Haydee Maria Roveratti, Recorrido(s): Munir Issa, Advogado: Marysia de Paula Caldana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18040-68.2000.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Jocilane Ferreira Vargens, Advogada: Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 315500-47.2000.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Mario Mendes de Oliveira, Advogado: Leonardo Meloni, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 173440-86.2001.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fibria Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Armindo Queiroz Ribeiro, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): União de Transportes de Guaíba Ltda. Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250240-87.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Juarez Ayres de Alencar, Agravado(s): Tereza Satie Yamashita Nimi, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8100-64.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sonia Cristina Ribeiro da Matta Izabel, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 38740-52.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cotia Trading S.A. Advogado: Enrique de Goeye Neto, Advogado: Gleison Matos Ferreira de Faria, Agravado(s): Juscelino Dionísio da Silva, Advogado: Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39040-51.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Ariel Cordeiro dos Santos, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportuários em Geral do Estado do Paraná, Advogado: Maurício Vitor Leone de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39041-36.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ariel Cordeiro dos Santos, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportuários em Geral do Estado do Paraná, Advogado: Maurício Vitor Leone de Souza,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440-04.2002.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Inês Dall'Olio Zanoletti, Advogado: Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): José Maurício Fontan, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Fionda Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86640-64.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Guten Appetit Restaurante Ltda - ME, Advogado: Eduardo Alves de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89740-44.2002.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Manoel Silva Roldão, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90340-71.2002.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Solange Maria Rodrigues Santos, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Nacional Associação Cultural e Social - Nacs, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127240-57.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: José Carlos Mateus, Agravado(s): Daniel Neves Rosa, Advogado: Pedro Raymundo Chandelier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179440-35.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Ângelo da Silva, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Ceagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578440-73.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Graciosa Country Club, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Sérgio Luiz Baduy, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115140-73.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ivonete Santana, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Agravado(s): Tecdata Serviços Ltda. Advogado: Fabrício Maggi Reusing, Agravado(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center S.A. Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 23140-68.2003.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Cleiton Cleante, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45140-77.2003.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gabriel Luiz Alves de Oliveira, Advogado: Daniel Bernhard, Agravado(s): Laboratório Gross S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 50640-58.2003.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s): Romildo Brek, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 58840-35.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Sandra Mara dos Santos Jaber, Advogada: Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69040-56.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Eduardo Moreira e Outros, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79040-42.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Maria Inês Panizzon, Agravado(s): Neuza Maria Goulart Pinto, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101840-69.2003.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Agravado(s): Eugênio Ferreira Ribeiro, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 120340-65.2003.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogada: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Agravado(s): João José Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 141240-83.2003.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Renata Mascarenhas Freitas, Agravado(s): Geovânia Prado Smith, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141241-68.2003.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geovânia Prado Smith, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogado: Alexandre Brito de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144640-25.2003.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Localiza Rent a Car S.A. Advogado: Gilberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Campos Tirado, Agravado(s): Antonio Lucio Coutinho Muniz, Advogada: Patrícia Ribeiro Vieira, Agravado(s): Air News Express Servicos Transportes Ltda. Me, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153740-53.2003.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Aloysio Manoel Cirino Filho, Advogado: José Maria de Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153741-38.2003.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Antônio Manuel Pontes Correia Neves, Agravado(s): Aloysio Manoel Cirino Filho, Advogado: Marcelo Sales de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157300-69.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S.A. Advogada: Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): Luiz Roberto Gomes de Souza, Advogada: Cínthia da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do referido adicional. **Processo: AIRR - 158641-08.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andréia de Oliveira, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopes, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 167400-65.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Zilma Maria Lima dos Santos, Embargado(a): Espólio de Maria Socorro Silva Alves, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174440-90.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vitório Gariglio Neto, Advogado: José Leite de Souza Neto, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174441-75.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Vitório Gariglio Neto, Advogado: José Leite de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621740-53.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Paulo Sergio Rosso, Advogada: Regiane Lustosa dos Santos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621741-38.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Márcio Atsushi Tanizaki, Agravado(s): Paulo Sergio Rosso, Advogada: Regiane Lustosa dos Santos França, Advogado: Jaqueline Terezinha Santos Lisotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548140-94.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cavo - Serviços e Meio Ambiente S.A. Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Valdair Bueno, Advogado: Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 2619140-68.2003.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Agravado(s): Artur da Silva Ramos, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Informática - COINF, Advogado: Alberto Bezerra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 4300-19.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Valdemir dos Santos, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 38840-74.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Synovate Brasil Ltda. Advogado: Rogério de Almeida Silva, Advogada: Juliana Cristina Ramos Costa, Agravado(s): Severino Alves Bezerra, Advogado: Egrivaldo Lins Wanderley Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42740-14.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Henriques de Araújo, Agravado(s): Vinicio Salvagni, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47640-52.2004.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Espólio de Pedro Paz, Advogado: Alcides Rodrigues, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 57641-71.2004.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Espólio de Rafael do Carmo dos Santos, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68240-26.2004.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Paula Nunes Bastos, Embargado(a): Paulo César Teixeira, Advogado: Paulo Edson Nicolodi, Embargado(a): União, Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 68341-55.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Agravado(s): Ana Cristina Leão Costa da Silva, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69140-90.2004.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72100-71.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda (Rodobens Administração e Promoções Ltda), Advogado: Rinaldo Nogueira Braga, Recorrido(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias no prazo preconizado no § 6º do mesmo dispositivo - posterior homologação do TRCT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema multa do artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 99440-16.2004.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Mauro José do Espírito Santo e Outros, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Agravado(s): Norpel Pelotização do Norte S.A. Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105440-68.2004.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Joana Lopes dos Santos, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113100-76.2004.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): General Mills Brasil Ltda. Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): Luiz Dias Madeira, Advogado: Maurício Araújo dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma de referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 126200-66.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrente(s): Viação Marazul Ltda. Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Recorrido(s): Hildo Marinho Santos, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela reclamada Viação Marazul Ltda. por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, dos minutos relativos ao intervalo intrajornada não usufruído, no período em que houve previsão de redução em cláusula normativa, conforme instrumentos juntados aos autos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada São Paulo Transportes S.A. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Fica mantido o valor arbitrado pela sentença. **Processo: RR - 145500-52.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Luiz Gomes Barros, Advogado: Maurício Alves Costa, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com base no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, observada a correção monetária. Também, por unanimidade, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor da condenação, vez que preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e da Súmula nº 219 do TST. A sentença deve ser restabelecida quanto ao valor das custas e da condenação, a cargo da reclamada. **Processo: RR - 153100-53.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Recorrido(s): José Maria do Nascimento, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Recorrido(s): José Milton de Oliveira, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 155340-02.2004.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adamasco Spfar e Outros, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155341-84.2004.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Adamasco Spfar e Outros, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173440-81.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitória Luzes Ltda. Advogado: Rodrigo Marangoanha Colodette, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: José Vicente Santiago Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199540-97.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sertanejo Alimentos S.A. Advogado: Miguel Maria Lopes Pereira, Agravado(s): Silvio Sergio Rosales, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 238640-64.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CNPC Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Fábio Alarcon, Agravado(s): José Lucildes Araújo Lima, Advogado: Marcelo Marques de Figueiredo, Agravado(s): EFG Restaurante e Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 241540-57.2004.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Luiz Carlos Tostes, Advogado: Flávio Manoel Gomes de Lima, Agravado(s): Derpac Silk Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Sílvio de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 267940-36.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Renata Fernandes, Advogada: Thays Cacherik, Agravado(s): Nutrilabor Alimentação e Serviços Ltda. Advogado: Marcos Onofre Gasparelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728486-54.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Alberto Barzan, Advogado: Sérgio Luiz Piva, Agravado(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237140-45.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Saride Elias de Souza, Advogado: Bruna Angélica Ferreira Salvático,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2113340-27.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Thereza Dulcio Walter, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7840-63.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Altair Pedroso de Lima, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10840-91.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Giselle Esteves Fleury, Agravado(s): Fernando Inocêncio de Almeida Lima, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19740-31.2005.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adélia Lopes de Alexandria e Outros, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23700-61.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 23740-43.2005.5.17.0121, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fibria Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Pascoal Mota, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Presintel Eletromecânica Indústria e Serviços Ltda. Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os acórdãos às fls. 1052/1059 e 1065/1070, proferidos em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie novamente a totalidade dos embargos de declaração opostos pelas partes. Constatada a omissão indicada pela embargante, deve ser excluída a multa que lhe foi aplicada, com fulcro no artigo 538, parágrafo único do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 23740-43.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, corre junto com RR - 23700-61.2005.5.17.0121, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Pascoal Mota, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Fibria Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Presintel Eletromecânica Indústria e Serviços Ltda. Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o presente agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34040-60.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Adelise Justina Calderan Dalzotto e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 53600-94.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sermaco Comércio e Serviços de Sistemas e Máquinas S.A. Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva, Recorrido(s): Jairton Araújo Ehlers, Advogado: Marco Aurélio Sommer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 59441-76.2005.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amauri de Souza, Agravado(s): Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Rhesus Apoio Ltda. Advogado: Gladstone Walter Cunha Junior, Agravado(s): Jonathan Euleutério Antunes da Silveira, Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 61800-18.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Recorrido(s): Vanderlei Soares, Advogado: Donizeti Luiz Costa, Advogado: Paulo Celso da Costa, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar subsistente a sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das parcelas previdenciárias incidentes sobre os salários já pagos no período em que restou reconhecido o vínculo de emprego **Processo: AIRR - 64340-60.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvio Roberto Lisboa Barcellos, Advogado: Alexandre de Lacerda Rossoni, Agravado(s): Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 65000-85.2005.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Dilermando Dantas Júnior, Advogado: Lisbino Geraldo Miranda do Carmo, Advogado: Raimundo Moreira Braga Neto, Embargado(a): Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnaldo Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao acórdão às fls. 726/732, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "Preparo. Deserção", por violação do art. 511, § 2.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, por conseguinte, restabelecer a sentença de origem. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66041-61.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Cézár Luiz Linhaus, Advogado: Rogério Vitor Campos, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 70400-09.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Rosa Magdalena Grecco, Advogado: Werner Sundfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88340-51.2005.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rogério Pereira Duarte, Advogado: Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89540-37.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Recorrido(s): Sérgio Luiz Ferreira Vianna, Advogado: Daniela Resenda Moura, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alessandra Tereza Pagi Chaves, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas isentas, em razão da declaração de pobreza (fl. 42). Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará justificativa de ressalva. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111540-62.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ricardo Tomé de Rezende, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 119140-19.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sônia Aparecida de Carvalho Pinto, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123640-14.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Luciano Malta Cabral, Advogado: Alfredo Correia Pires, Agravado(s): Ivanildo Gilvan dos Santos, Advogado: Antonio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 127700-85.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 127740-67.2005.5.07.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Raimunda Tânia Ramos de Sena, Advogado: José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão decretada e anular as decisões prolatadas às fls. 117/119 e 132/133, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que analise integralmente os embargos de declaração às fls. 100/103, como entender de direito. **Processo: AIRR - 127740-67.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, corre junto com RR - 127700-85.2005.5.07.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimunda Tânia Ramos de Sena, Advogado: Mairson Ferreira Castro, Agravado(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Jossian Caldas Bezerra, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado, nos termos do artigo 500 do CPC, o exame do agravo de instrumento, face ao provimento do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 159800-19.2005.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Carmela Covello, Recorrido(s): Carmelinda dos Santos Soeiro, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 167900-33.2005.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Jeferson Luiz Pereira Coelho, Recorrente(s): Eliane Gomes da Silva, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Município de Itapecerica da Serra, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Advogado: Valeria Matos Sahd, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de gratificação de função, bem como os reflexos deferidos (férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS e respectiva multa de 40%), nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantida a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS por todo o período laborado, vez que não há pedido de pagamento de saldo de salário. Também à unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamante, a teor do entendimento consubstanciado na Súmula nº 363 do TST. Valor da condenação que ora se reduz para R\$10.000,00. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 175040-85.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liana Mendes Carneiro, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204940-59.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outros, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Estevão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Silvia Regina Deangelo Ferreira, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 279640-13.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hugo dos Santos e Outros, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 295940-54.2005.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Marcelo Delchiaro, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Agravado(s): José Pereira da Silva Filho, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 399440-69.2005.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Metalúrgica Duque S.A. Advogado: Marcelo Alessi, Recorrido(s): KJ Serviços Temporários Ltda. , Recorrido(s): Adriano Alexandre Raasch, Advogado: Edson Fernando Rodrigues Zanetti, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 919900-68.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 919940-50.2005.5.12.0014, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Marli Maria Souza Cunha, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 919940-50.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com RR - 919900-68.2005.5.12.0014, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Marli Maria Souza Cunha, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 9800-88.2006.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sérgio de Almeida Prado, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Nos termos do art. 500 do CPC, fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 13100-81.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sérgio Benedito Marques, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tem "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, no importe de 30% sobre o valor do padrão em que se encontrar enquadrado o reclamante, observada a prescrição quinquenal (Súmula nº 308, I, do TST) e o tempo de duração do trabalho na atividade penitenciária, nos termos do art. 3º da Lei Complementação nº 315. Fica invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento parcial do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18540-04.2006.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Vera Lúcia Lopes do Prado e Outros, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 22101-35.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Marino Ferreira da Silva, Advogado: César Augusto da Costa, Recorrido(s): Fortaleza Agricultura Comércio e Participação Ltda. Advogado: Mauro Aparecido Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 186 e 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade civil da empresa reclamada no acidente do trabalho que vitimou o autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame dos demais argumentos veiculados nos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: AIRR - 33500-93.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emidio Quaresma Neto, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34240-39.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Marisa Íris de Abreu Mazzoni, Advogado: Alessandro Souza Couto, Agravado(s): Cooperativa de Tecnologia Empresarial e Educacional Ltda. - Cooptee, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34840-46.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 34841-31.2006.5.15.0143, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rural Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Aparecido Rodrigues da Silva, Advogado: José Brun Júnior, Agravado(s): Sobar S.A. Álcool e Derivados, Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): Agrobau Prestação Serviços S/C Ltda. , Agravado(s): Sobar S.A. - Agropecuária, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34841-31.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 34840-46.2006.5.15.0143, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): Aparecido Rodrigues da Silva, Advogado: José Brun Júnior, Agravado(s): Sobar S.A. Álcool e Derivados, Advogada: Maria Júlia Amabile Natri, Agravado(s): Rural Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Agrobau Prestação Serviços S/C Ltda. , Agravado(s): Sobar S.A. - Agropecuária, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 36100-27.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vanessa Pacheco da Silva, Advogada: Eliana Regina Cordeiro Bastidas, Recorrido(s): Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. Advogada: Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator em virtude de acordo celebrado entre as partes, conforme noticiado pela petição protocolada sob o nº 51570/2011-6. **Processo: AIRR - 36740-54.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dalvaci Teófilo da Silva, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Alex Amancio dos Santos e Outros, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39700-95.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bompreço Bahia Supermercados Ltda. Advogado: Ana Paula Amorim Côrtes, Recorrido(s): Jorge Geraldo Alves de Souza, Advogado: Gustavo Henrique Caputo Bastos, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 40140-96.2006.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Edésio Gomes Cordeiro, Agravado(s): Joaquim Bispo de Souza, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41440-95.2006.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Tercio de Matos, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43600-76.2006.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Silvio Luis dos Santos Pinheiro, Advogada: Andréia Tomasi Raubust, Recorrente(s): Petroquímica Triunfo S.A. Advogada: Iára Krieg da Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 727/728, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este supra a omissão apontada pela ré, concernente aos minutos residuais previstos no artigo 58, § 1º, da CLT. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AgR-AIRR - 45840-68.2006.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva, Embargado(a): Adriana Martins Biazotti e Outros, Advogada: Adriana Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Estado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 52500-78.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TMS Call Center Ltda. Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUDITOR FISCAL DO TRABALHO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. COOPERATIVA. FRAUDE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS. APLICAÇÃO DE MULTA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57800-53.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 57840-35.2006.5.09.0663, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Mauro J Bordin, Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): Wanderley dos Santos, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): J Macedo Alimentos S.A. Advogado: Aulo Augusto Prato, Advogado: Renata Dequêch, Advogada: Kênia Lopes Mota, Advogado: Gustavo Thomazinho Comar, Advogado: Paula Fernanda Cremonezi, Recorrido(s): Work Factory Assessoria Ltda. Advogado: Matia Falbel, Advogado: Ulisses Tasqueti, Recorrido(s): Assessoria Empresarial Aptus Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 57840-35.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com RR - 57800-53.2006.5.09.0663, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wanderley dos Santos, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Advogado: Mauro J Bordin, Agravado(s): J Macedo Alimentos S.A. Advogado: Renata Dequêch, Advogado: Aulo Augusto Prato, Advogado: Paula Fernanda Cremonezi, Advogada: Kênia Lopes Mota, Agravado(s): Work Factory Assessoria Ltda. Advogado: Matia Falbel, Advogado: Ulisses Tasqueti, Agravado(s): Assessoria Empresarial Aptus Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58800-15.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogado: Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Recorrido(s): Fabiane Cândida de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 60341-67.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Diniza Promotora de Fomento Comercial Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Comaru de Oliveira, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Embargado(a): João José Abdalla Brito, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Embargado(a): Intermedium - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado: Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos de declaração, para afastar a irregularidade de representação reconhecida nos embargos de declaração anteriormente opostos, passando à análise destes. Também à unanimidade, rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: RR - 62600-45.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): Lucimar de Jesus Pereira, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 66900-98.2006.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Cristiano Feitosa Mendes, Recorrido(s): Fabrício Vivaldo Pereira de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira e Outros, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, para executar parcelas devidas no período posterior à mudança de regime jurídico dos reclamantes, e, assim, limitar a execução ao período de trabalho sob o regime celetista. **Processo: Ag-AIRR - 67341-98.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): São Dimas Transportes Ltda. Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Viação São Pedro Ltda. Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Marcos Antônio Ferreira Lima, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 68100-77.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): Edson Pedro Cardoso, Advogado: Jamilto Colonetti, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 75240-69.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mara do Valle Abrahão, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): Aurino José dos Santos, Advogado: Joemil Alves de Oliveira, Agravado(s): Painel Construtora e Incorporadora Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 77500-89.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joseval Correia da Silva, Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): BH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Alexsander Fernandes de Andrade, Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Recorrido(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogado: Alvaro Sedlacek, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78100-81.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Zeliane Abreu Pinheiro Rodrigues, Advogado: Michael Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a obrigação de devolver os valores referentes às contribuições previdenciária de todo o período trabalhado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho. **Processo: RR - 79300-81.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79340-63.2006.5.04.0028, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Roberta Antonioli, Recorrido(s): Adroaldo Vieira da Silva, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Advogada: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 389/302 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie integralmente os embargos de declaração às fls. 378/382, como entender de direito. **Processo: AIRR - 79340-63.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com RR - 79300-81.2006.5.04.0028, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Adroaldo Vieira da Silva, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81240-78.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Myriam Cristina Lima Paoliello, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 85900-30.2006.5.03.0131 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 85940-12.2006.5.03.0131, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Warlen Mateus Gomes, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Recorrido(s): Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à condenação da ré ao pagamento de honorários de advogado ao autor. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 85940-12.2006.5.03.0131 da 3a. Região**, corre junto com RR - 85900-30.2006.5.03.0131, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): Warlen Mateus Gomes, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87040-57.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazendas Jaguarão Ltda. Advogada: Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): Maria Lúcia de Lima, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88640-87.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Ferreira de Souza, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96540-02.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 96541-84.2006.5.15.0053, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Mithitaka Soma, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Daniela Andrade Couto Lisoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96541-84.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 96540-02.2006.5.15.0053, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Daniela Andrade Couto Lisoni, Agravado(s): Mithitaka Soma, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97440-96.2006.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Repelub Revendedora de Petróleo e Lubrificantes Ltda. Advogado: Igor Nunes Brito, Advogado: Edimar Cristiano Alves, Agravado(s): Wesley Martimiliano de Moraes Machado, Advogado: Rogério Brito Oliveira, Agravado(s): Espólio de Ignácio Martins da Silva, Advogado: Gabriel Santos Cordeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 97440-48.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Letícia Franco Maculan Assumpção,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Murilo Carlos Paiva Carvalho, Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102540-14.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Ivânia Mara Canal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108340-80.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jacques Parreiras Barbosa, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 111685-40.2006.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Willame Monteiro Machado de Lobão Araújo, Recorrido(s): Antônio Marinho Filho e Outros, Advogada: Mary Monalisa H. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117640-30.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Ademar Fernandes, Advogado: Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário-mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 119000-20.2006.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dilnei Ângelo Biléssimo, Recorrido(s): Anderson Apolinário, Advogado: Reinaldo Antônio Silvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular os acórdãos às fls. 220/221 e 226/227-verso, afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 120340-61.2006.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Vito Transportes Ltda. Advogado: Silvério de Lima Géio Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gilson Bezerra de Lima, Advogado: Geraldo Américo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 122100-21.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Embargado(a): Sylvio Romero de Saboya Ramos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, considerando-os manifestamente protelatórios,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 128500-95.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 128540-77.2006.5.02.0001, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Lina Rosa Fernandes de Souza e Outros, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128540-77.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, corre junto com RR - 128500-95.2006.5.02.0001, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Lina Rosa Fernandes de Souza e Outros, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 169300-60.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Guilherme Malaguti Spina, Recorrente(s): Vilma Lúcia Mendes da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença no particular (fls. 52/55) que julgou improcedente o pedido de incidência do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração da reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante tão somente quanto ao tema "Auxílio alimentação - contrato de trabalho - natureza salarial", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 55/57, que decidiu que o auxílio-alimentação integra a remuneração da autora e condenou o reclamado ao pagamento das diferenças de férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, FGTS, horas extras e adicional noturno. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 62). Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 186600-79.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adolfa Raquel da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 189240-09.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ercido dos Santos, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 312700-83.2006.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Espólio de Iolanda Barbosa, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa do espólio de Iolanda Barbosa, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide como entender de direito. **Processo: ED-RR - 315000-93.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Alan Ricardi Garcia Ega, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogada: Grazielle Camargo Neto, Advogado: Álvaro Eiji



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nakashima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 834600-41.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Daniela Fontes Silva Vieira Couto, Recorrido(s): Daniel Maranhão da Silva, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para, restabelecer a sentença no particular (fl. 198) que julgou improcedente o pedido de integração do prêmio de produção na base de cálculo do adicional de periculosidade. Mantido o valor da condenação arbitrado pelo acórdão regional (fl. 276). **Processo: ED-RR - 871600-61.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriano Yudi Fukumitsu, Embargado(a): Marisete Stipp, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Advogada: Regina Carla Pereira Bergamini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1474840-98.2006.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Supermercados DB Ltda. Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Advogado: João Carlos Dalmagro Júnior, Agravado(s): Reginaldo Luiz Moraes Carneiro, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1753900-47.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Nelson Antônio Zarnicinski, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1200-48.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Daniel José dos Santos, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 7740-94.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro - Secretaria e Estado de Governo Coordenação RJ, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Qualivida - Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): André Brouck da Silva, Advogada: Leila Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 8640-46.2007.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): Michel Piero da Silva Gonçalves, Advogada: Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Estado embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 10000-40.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Educacional Lindóia Ltda. Advogado: Fernanda Régio Lontra, Recorrido(s): Rogério Schuler, Advogada: Regina Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado pela sentença. **Processo: AIRR - 14840-52.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Elton de Souza Oliveira, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16500-96.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Sidney Santana de Sousa, Advogado: João Cyrino Filho, Recorrido(s): Ju Cosméticos Ltda. - ME, Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18000-72.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Emídio dos Santos, Advogado: Cristina Alves Pinheiro, Recorrido(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos, diante da natureza salarial do intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. Juros e correção monetária na forma do disposto na Súmula nº 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários na forma do disposto na Súmula nº 368 do TST. Valor da condenação que ora se arbitra em R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: Ag-AIRR - 18340-81.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Pedro Romão de Moura Neto, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 18400-56.2007.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Dirce Miguel Sanches, Advogado: Dijalma Mazali Alves, Recorrido(s): Município de Nova Andradina, Advogado: Dijalma Mazali Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 26740-86.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Jefferson Nery Alvarenga, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Exemont Engenharia Ltda. Advogado: Ênio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 27800-14.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): Claudio Gilberto Rosar, Advogado: André Bono, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33240-90.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Gilberto Monteiro Lehfeld, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP, Advogada: Diva Stacianini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

revista quanto ao tema "Prescrição - Complementação de aposentadoria", por violação do art. 7.º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o pedido de complementação de aposentadoria como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 34240-36.2007.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Oliveira & Ferguson Ltda. Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, Agravado(s): Alcenísio Pereira da Silva, Advogado: Salet Rossana Zancheta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 35500-33.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Gustavo Freitas da Silva, Advogado: Ricardo Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43640-47.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Nelson Medeiros da Silva, Advogado: José Geraldo Gandra Tavares, Recorrido(s): Pedro Roberto Martins Saquetti - ME, Advogada: Beniza Maria Figueira Thomas da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - averbação de tempo de serviço, para fins previdenciários", por violação do artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência desta Justiça Especializada, para determinar a averbação de tempo de serviço, decorrente de vínculo de emprego reconhecido em juízo, para fins previdenciários; de modo que essa ordem fica excluída do acórdão regional. Prejudicado o exame do tema "julgamento "extra petita", veiculado no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 46240-30.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Vilson Pereira de Oliveira, Advogada: Monica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 57600-32.2007.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Control Union Warrants Ltda, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Recorrido(s): João Sueli de Avelar, Advogado: Paulo Jose da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - abatimento dos valores pagos - critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao critério de abatimento. **Processo: AIRR - 59240-89.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Andreia da Cunha Pereira, Agravado(s): Patricia Lanza dos Santos Faria, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59241-74.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Patricia Lanza dos Santos Faria, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59400-35.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação dos Servidores do Ministério Público -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Aprojus, Advogada: Lúcia Helena Villar Pinheiro, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profiss, Advogada: Solange Maria Paranhos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da contribuição assistencial relativamente aos empregados não sindicalizados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 60500-08.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agrícola Santa Cruz de Araras Ltda. Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): Roberto Benedito, Advogado: Ari Riberto Siviero, Agravado(s): Companhia Agrícola Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 62100-28.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Francisco de Souza, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Relatora ter proferido voto no sentido de: I- dar provimento ao agravo do Reclamante para incluir na condenação os reflexos das horas extras referentes aos minutos residuais; II- negar provimento ao agravo da Reclamada. Obs.: Falou pela Agravante Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 66501-97.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Vanda Vera Pereira, Agravado(s): Alessandra Aparecida Fernandes, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66700-24.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba - Ogmo, Advogado: Carlos Jorge de Souza, Recorrido(s): Sandro Luiz de Oliveira, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "férias - pagamento em dobro - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fls. 162-verso/165-verso), que excluiu da condenação o pagamento em dobro das férias. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 165-verso). **Processo: AIRR - 69340-55.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Carlos Henrique Pereira de Andrade, Advogado: José Roberto Catunda César de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 69400-66.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jorge Alberto Moraes Rocha, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 70040-10.2007.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Anildson Menezes Silva, Agravado(s): Hérico Sobrinho da Silva, Advogado: Felipe Rodrigues Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73700-80.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Verdun S.A. Advogado: Claudio Alves Pantoja, Recorrido(s): Robson de Sousa Bonfim, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 78940-78.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Fatima Cioffi de Lima, Advogado: Miguel Moraes Neto, Advogado: Geraldo Magela da Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80400-11.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Recorrido(s): Raimundo Nonato Campos, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Christiane Rebêlo Campso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação - parcela nunca recebida na condição de aposentado", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que declarou a prescrição total da pretensão deduzida nesta ação, e extinguiu o feito, com base no artigo 269, IV, do CPC. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Christiane Rebêlo Campso de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 81400-59.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fabiola Mendes Antunes Viana, Advogado: André Robson Coelho, Recorrido(s): ATT/PS Informática S.A e Outras, Advogado: João Marcos Castilho Morato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92040-60.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Darlan Correa Teperino, Advogado: Ciro de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denise Silva da Encarnação, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 98240-38.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gematur Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Fued Borjaile Filho, Advogada: Viviane Toledo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 99040-94.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávia Nasser e Outro, Advogada: Viviane Christina de Carvalho, Agravado(s): Comercial Farace Ltda.-SCA, Advogado: Larissa Salame, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99740-96.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Argemiro Pinto Viana Filho, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 100100-55.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ceará-Mirim, Advogado: Aldo de Medeiros Lima Filho, Advogado: Flavio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Macedo Freire, Advogado: Fábio Daniel de Souza Pinheiro, Recorrido(s): José Alves da Silva, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 106540-33.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Silmara de Moraes Guimarães, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 108500-72.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cássia Paula da Silva, Advogado: Weliton da Silva Marques, Advogado: Ludmilla Oliveira Costa, Recorrido(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111700-16.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV Globo Ltda. Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): Cláudia Maria Vieira de Alencar, Advogado: Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e, em consequência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 117300-68.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmãos Muffato & Cia Ltda. Advogada: Verginia Bernardo Jorge Paterno, Recorrido(s): Valmir Bello, Advogado: Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 120600-23.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Gomes Braga e Outros, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araujo, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a integração da parcela CTVA sobre as rubricas descritas nos itens "B" e "C", à fl. 25, da petição inicial, no período imprescrito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, à fl. 635. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, patrono dos Recorrentes. **Processo: AIRR - 120640-05.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araujo, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Francisco Gomes Braga e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122500-89.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Hebron Costa Cruz de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Maria Eugenia Simões Vieira de Mélo, Recorrido(s): Luiz Leão Diniz, Advogado: Jayrton Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 126900-21.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ana Cristina de Souza, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



**AIRR - 128640-69.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Martins Pereira, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130300-25.2007.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Nokia Siemens Networks do Brasil Sistemas de Comunicações Ltda. Advogada: Renatta Salles Bachini, Recorrido(s): Alex Cardoso, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada apenas quanto ao vínculo empregatício, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150840-12.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Andréa Natalia Pinho da Silva, Advogado: Michel Endrigo Cardoso, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas aduzidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 162900-11.2007.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clínica Santa Mônica Ltda. Advogada: Sara Mendes, Agravado(s): Ângela Francisca do Nascimento, Advogada: Andrea Regina David Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 210000-09.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alexandre Dantas Fronzaglia, Advogado: Alexandre Dantas Fronzaglia, Recorrido(s): Refripor Campos Salles Industrial, Comercial de Refrigeração Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345100-50.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Darcio Canisio Strieder, Advogado: Telmo Felipe Welter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 3812800-31.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): Willis Custodio de Camargo, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11440-41.2008.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar e Alcool de Alagoas, Advogado: Márcio José Santos Vaz de Almeida, Agravado(s): Raildes José de Oliveira Pinto, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 14440-59.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Guadalupe, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Junior, Recorrido(s): Walison Pereira Guimarães, Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS. **Processo: RR - 18300-61.2008.5.17.0121 da 17a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): Romildo Rosa de Souza, Advogado: Edson Ferreira de Paula, Recorrido(s): Fibria Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 38800-09.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Edson Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 51640-26.2008.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): Adson Santos Raul, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda. Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 51700-79.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Tex Graff Decorações e Arte Ltda. Advogado: Irani Serrão de Carvalho, Recorrido(s): Edilson Pereira do Nascimento, Advogado: José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 53100-40.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Izabel Eugênia Linhares, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à necessidade de iniciativa do chefe do poder executivo para conceder a gratificação por produção, por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas, em reversão, sobre o valor dado à causa, pela reclamante, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 6). Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 65000-07.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Agravante(s): Pedro Donizetti Vieira, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social e Os Mesmos, Advogado: Maurélio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: : I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento obreiro para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 72840-16.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Dariela Liziane Steindorff, Advogado: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76640-30.2008.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Agroindustrial Santa Juliana S.A. Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Agravado(s): Vanildo José de Souza, Advogado: Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 88540-51.2008.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SVC Construções Ltda. Advogado: Manoel Joaquim Pinto da Costa, Agravado(s): Edinaldo Lima da Silva, Advogada: Laine Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 106900-33.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Eloci da Silva, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128940-59.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mardisa Veículos Ltda. Advogado: David D'Angeres Jorge, Agravado(s): Mauro José Baptista, Advogado: Jairo Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129000-13.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Advogado: Anna Paola Novaes Stinchi, Advogado: Ana Carolina Gimenes Gamba, Recorrido(s): Luciana Andrea Padovezi, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144900-29.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ronaldo Lemos Nunes, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 147800-69.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Aurea di Giaimo, Recorrido(s): Edson Gersco Prestes, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de seq. 1, págs. 639-646, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão inserta nos embargos de declaração da Reclamada, atinente à alegação de que forma de controle de frequência realizado pela Reclamada, por exceção, teve a concordância do sindicato da categoria profissional, por meio de acordo coletivo, sendo certo também que encontra respaldo na Portaria 1.120 do Ministério do Trabalho, restando prejudicados os demais temas da revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. André de Souza Costa. **Processo: AIRR - 157540-77.2008.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Agravado(s): Ariana Irys Sales da Silva, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161600-65.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Nádia Andrade Cavalcante, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 167900-59.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Katia Alexandra Zapparoli Teixeira, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Recorrente, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 208300-25.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elizandra Regina Salomão, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Agravado(s): HDI Seguros S.A. Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Agravado(s): HSBC Seguros de Automóveis e Bens Brasil S.A. Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 212600-95.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Curtume Couro Ltda. Advogado: Luciana Lacerda Franco Camargo, Recorrido(s): Ruy Sapia Pereira, Advogada: Sílvia Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção, julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 227500-17.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Real Distribuidora e Logística Ltda. Advogado: Ludmilla Oliveira Costa, Agravado(s): Francisco Calixto Ferreira, Advogada: Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 343300-15.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Ruberval Cordeiro Pereira, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Andréia Russi Domanski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. APPA", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, na forma como entender de direito. **Processo: AIRR - 573500-58.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ELMECA - Eletromecânica Sulbrasileira Ltda. Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Ronaldo Bittencourt, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830300-68.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo de Mello e Souza, Agravante(s): Genésio Cláudio Suene, Advogado: Waldemar Nunes Justino, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 913800-69.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ney de Oliveira Rodrigues, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Sandra Lucia Graça Recco, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Relatora ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 3124200-55.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Marcio da Graça, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1140-18.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Alagoa Grande, Procuradora: Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): Antônio Martins Pereira, Advogado: Edinando José Diniz, Agravado(s): Sengel - Serviços de Construção Civil Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 3300-20.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravado(s): Irmãos Bretas, Filhos e Cia. Ltda. Advogado: Rafael dos Santos Madanêlo, Agravante(s): Juliana Fernandes Alves, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18340-90.2009.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Boa Vista, Procurador: Hélio André Corradi, Agravado(s): Bediane Silveira de Jesus, Advogado: Antônio Olcino Ferreira Cid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26640-65.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Paraíba Ltda. Advogado: Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): Givanildo do Nascimento Dias, Advogado: Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 27700-83.2009.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - Crea, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): DSL Brasil Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Paula Mariana Coutinho da Silva, Recorrido(s): Regina de Lourdes Bordin dos Santos, Advogado: Carla Cristina Martins Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 29140-10.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Joelma Felipe da Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Aroeiras, Advogado: Dhelio Jorge Ramos Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-54.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria José Gonzaga, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoinha, Advogado: Marinaldo Bezerra Pontes, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-25.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adoniran Escoto Soares, Advogado: Simoni Aparecida Fontes, Agravado(s): Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda. Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48900-88.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): João Frantczuk, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56440-17.2009.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Eliete Vieira da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 57400-15.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): Walter Antônio Gonçalves, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36 horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e reflexos. **Processo: RR - 62700-12.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Luiz Mauro Eckert, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. e da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 65700-17.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria de Fátima de Veras, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina Santa Fé S.A. Advogado: Faiz Massad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 66100-71.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Florisângela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carla Lima Rios, Recorrido(s): Cristiano Colomattre de Souza, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 1º da Lei 7.369/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja a totalidade das parcelas de natureza salarial; b) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "vínculo de emprego - terceirização ilícita - atividade essencial à implementação dos serviços de telecomunicações", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68840-37.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Agravado(s): Mauro Tarciso Fernandes Moraes, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82200-14.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda. Advogado: Deise Cristina Franco, Agravado(s): Claudete Gama da Silva e Outra, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82840-78.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dan Hebert S.A. Construtora e Incorporadora, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wesley Rodrigo de Souza, Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-98.2009.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): Carlos André Flores, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101800-04.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Bruno Matias Lopes, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): Mario Stracquadanio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Relatora ter proferido voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras; II - não conhecer do recurso de revista da PREVI. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: AIRR - 103440-88.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Provir Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 112200-45.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alexandre Ferreira Corte, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Universidade de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração do auxílio-alimentação à remuneração do Reclamante. **Processo: AIRR - 119800-76.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): A & G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Agravado(s): Francisca Inácia dos Santos, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133440-14.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Jefferson Eustáquio Rodrigues de Araújo, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A. Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-19.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): Ailton Paulo, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149100-55.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Recorrido(s): Rildo Francisco Nunes, Advogada: Rosana Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 154700-25.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Maria Angélica Deleon Nascimento e Outras, Advogado: Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-64.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Williane da Luz Viana, Agravado(s): Elofort Serviços Ltda. Advogado: Rodrigo Toledo de Oliveira, Agravado(s): Zilma Claudia Alvarenga, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 169600-11.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Iliene Salete Palhosa Busatto, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: : I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEF Reclamada; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da Recorrente Fundação dos Economistas Federais - Funcef em razão do provimento do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 183500-37.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Matias Barbosa, Procurador: Marco Antônio Fernandes, Agravado(s): Érica Florentino Miranda, Advogado: Fernanda



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Macedo de Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183600-68.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região - SINDMAR, Advogada: Sheilla Carneiro da Cunha, Agravado(s): A. Rela S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183940-09.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Anderson Souza da Silva, Advogado: Aline Pereira Araújo, Agravado(s): Atlas Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 192400-71.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Recorrido(s): Jildenoura Alves da Silva, Advogado: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de Corrente(PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação. **Processo: AIRR - 203700-47.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A. Advogado: João Pessoa de Sousa, Agravado(s): Reginaldo Viana de Carvalho, Advogada: Fabiana Dias dos Santos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 214800-13.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Santina Adriana Centurião, Advogado: Emerson Haendchen Vidal, Recorrido(s): Empresa Catarinense de Supermercados Ltda. Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a estabilidade da Reclamante no emprego e condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e consectários do período da estabilidade provisória da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto. Custas em reversão pela Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 566200-56.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lucimara dos Santos, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Recorrido(s): Tolimp Serviços Ltda. Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Recorrido(s): Município de Londrina, Procurador: Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado, Município de Londrina, pelos créditos trabalhistas inadimplidos pela 1ª Reclamada no presente processo. **Processo: RR - 94-64.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unilever Brasil Industrial Ltda. Advogado: Maurício Greca Consentino, Advogada: Marianna Alves F. Paganini Picanço, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Lucas Rodrigues Sanches, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr.<sup>a</sup> Mariana Alves F.P. Picanço. Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Mariana Alves F.P. Picanço patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 155-78.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Siemens Eletroeletrônica Ltda. Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Francimar Veríssimo dos Reis, Advogado: Rômulo José de Barros Lins, Agravado(s): Jutai 661 Equipamentos Eletrônicos Ltda. , Agravado(s): Benq Eletroeletrônica Ltda. , Agravado(s): Benq Mobile Holding BV, Agravado(s): Benq Corporation Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197-82.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Aderson Santos da Silva, Advogada: Cristina Póvoa Eller, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR - 271-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): Frederico Portela Avelino Veloso, Advogado: Newton Rubens de Oliveira, Agravado(s): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 405-11.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Maria José Souza de Andrade, Advogada: Sueli Marques dos Santos, Agravado(s): Uniserv Terceirização e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-51.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravante(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Eric Ribeiro Cordeiro, Advogado: Nelson Coe Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 516-38.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Helena Patrícia Pascoal, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Telemar Norte Leste S.A. e Contax S.A. para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 621-19.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Bruno Pereira Magalhães, Recorrido(s): Gustavo Henrique Rosa Dantas, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas as Reclamadas apenas quanto à equiparação salarial (matéria comum), por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação as diferenças decorrentes da equiparação salarial e seus consectários, julgando totalmente improcedente a reclamatória trabalhista. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, as quais fica isento de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 665-39.2010.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Paulo Afonso Alves Magalhães, Advogado: Maria das Graças Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-65.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jonilson da Silva Oliveira, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicações Ltda. Advogado: Mariana Vianna Warwick, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Navarro Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-28.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jailson dos Santos, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): Suzana Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Rubens Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-43.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): Leonel Pinto de Figueiredo Júnior, Advogado: Nelito José Dalcin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-15.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): Antônia Vieira dos Santos, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Cor-Line Sistema de Serviços e Materiais de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-35.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda. Advogado: Denise S. Massaro, Agravado(s): Rubens Venancio Nogueira, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Refrescos Guarapapes Ltda. Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Roberto Bezerra da Silva, Advogada: Miriam Lima do Nascimento Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sueli Aparecida Cirillo dos Santos, Advogado: Flávia Lefèvre Guimarães, Agravado(s): Conselho Regional de Enfermagem - Coren, Advogada: Sônia Aparecida Costa Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-34.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Josiel Machado Góis, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Agravado(s): Araújo & Alvim Ltda. Advogado: Aparecido Antônio Gregório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1339-10.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Gustavo Fleury Curado Bom, Recorrido(s): Valéria Cristina Ishio Ferreira, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1468-71.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Jessé Alves dos Santos, Advogado: Jesus José de Souza,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes, Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-45.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s): Pet Shop Cidade Comércio de Produtos para Animais Ltda. e Outro, Advogado: Alicio Malavazi, Agravado(s): Sindicato dos Empregados das Empresas de Shopping Centers e das Empresas Estabelecidas em Shopping Centers dos Municípios de Maringá e Sarandi, Advogado: Cristianne Ganem Kisner, Agravado(s): Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná, Advogado: Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): Marcio Cardoso Gontijo, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcio Cardoso Gontijo, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogada: Regina Coeli Medina de Figueiredo, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1576-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Valney Caetano da Silva, Advogado: Everaldo Barreto Lemos, Embargado(a): Tass Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 1615-97.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): José Yukio Wada, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1630-87.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Octávio de Oliveira Nóbrega, Advogado: Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641-30.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Alexandre Martins Sampaio, Agravado(s): José das Dores Costa, Advogado: Rildo Valente Freire, Agravado(s): Serpol - Segurança Privada Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliana Maria Azevedo Muni, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Aline Cristofolletti Magossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-81.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eduardo Roberto Dyonisio, Advogado: Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1832-32.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Agravado(s): Geraldo Morais da Cunha, Advogado: Fernando Antonio da Costa Borba, Agravado(s): Preserve Sistemas de Vigilância Ltda. , Agravado(s): Preserve Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1851-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Edmilson Lima de Lira, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Edson Eduardo Machado, Advogado: Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028-66.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Gustavo Freitas da Silva, Advogado: Ricardo Oliveira de Sousa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-26.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Edson da Silva Cruz e Outros, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2149-19.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José da Penha Pereira de Sousa, Advogado: Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. Advogado: Hélio Marques Gomes, Agravado(s): Cristina Ramos da Silva, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2216-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): José Odair de Lima Coelho, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2325-52.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: American Virginia Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Tabacos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Embargado(a): André Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 2325-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cristiana Maria Mendes Ritter, Advogada: Barbara Mendes Lôbo, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Antonia Geane Pereira Luis, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Francineide Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2325-73.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Wesley Luiz de Araújo da Silva, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2379-23.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda. Advogado: Bruno Salla, Agravado(s): Júlio Nunes Ferreira, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 2516-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Jairo das Chagas e Outros, Advogado: Marcílio Marcelo Leão Santos, Agravado(s): Emerson Sistemas de Energia Ltda. Advogado: Fábio Chong de Lima, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Y. Watanabe, Advogado: Antônio Miléo Gomes, Agravado(s): AGF Brasil Seguros S.A. , Agravado(s): Itaú XL Seguros Corporativos S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2530-27.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marise Moura Araújo Cronemberger, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogada: Graciela Leite Pinto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2605-77.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Luiz Mathias Rocha Brandão, Agravado(s): Stampa Propaganda e Serigrafia Ltda. Advogado: Paulo Marcelo Wanderley Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2692-97.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa (Em Liquidação), Procuradora: Luciana Daher Vieira, Agravado(s): Paulo César Bandeira, Advogado: Elcio Berquó Curado Brom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2782-84.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Amarildo Brito da Luz, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): Município de Marituba, Advogado: Vladimir Juarez Melo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2817-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Agravado(s): Maria Sebastiana Pereira da Cruz, Advogado: Maria Goretti Monteiro Barbalho, Agravado(s): Confederal Recife Comércio e Indústria Ltda. , Agravado(s): Enesp Serviços de Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2821-27.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liguigás Distribuidora S.A. Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2830-48.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Neuza Carmem Bertanl, Advogado: Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3099-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Mariana Dias Rosa Rego, Agravado(s): Colégio e Curso Independência Ltda. Advogado: Eduardo Henrique Valença de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3221-25.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Sônia Maria Palácio de Queiroz Araújo, Agravado(s): Jairo Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3224-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda. Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Edmilson Correa da Silva, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado(s): Massa Falida do Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A. , Advogado: Danielle Indalécio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3268-74.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Iracy Julieta Coca Garci, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3483-88.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Paulo Luiz do Nascimento, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 3516-62.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará - Coopen, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josefa Bezerra Rodrigues, Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 3631-83.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Marta Cavalcante - ME, Advogado: Darley Cardoso Farias, Agravado(s): Ana Carla Pereira de Assis, Advogado: Francisco David Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4143-82.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda. Advogado: Celso José Soares, Agravado(s): Gudemberg Alves de Souza, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4223-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): Danila Coni Alves, Advogado: Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo de instrumento e pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4287-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Francisco Correa de Moraes, Advogado: Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4325-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proresp S.A. - Serviços Especiais e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo de Sá Coutinho Silva, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4437-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e de Trabalhadores em Vigilância na Segurança Privada, Conexos e Similares Afins de Bauru e Região - Sindivigilância Bauru, Advogado: Mário Cezar Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 4455-42.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): Maria Gomes de Lima Luz, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, declarar a validade da Lei Municipal que instituiu o regime estatutário, afastando a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação. Por consequência, os autos devem ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Ceará, especificamente para uma das Varas Cíveis de Baturité(CE), localidade onde foi ajuizada a reclamação trabalhista. Fica prejudicada, portanto, a análise do outro tema do recurso de revista (honorários advocatícios). Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4594-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Jornalística O Povo S.A. Advogado: Mauro Ferreira Sales, Agravado(s): João Carlos de Lima Noronha, Advogado: Antônio Francisco Arruda Prado, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4634-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Selma Rodrigues da Silva, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4789-44.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Britânica de Educação, Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Marília Gabriela Lyra Barreto de Sá, Advogado: Edison de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4806-53.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Francisco de Souza, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 5430-10.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogada: Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): Stier Medicina Interna, Cardiologia e Fonoaudiologia Ltda. Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5771-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Cristina Moura da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, para determinar a análise do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5805-65.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Reriutaba, Advogado: João Régis Nogueira Matias, Agravado(s): Maria Vanderly Mesquita, Advogado: Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5937-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos Júnior, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6120-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Vera Lucia Gomes de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Agravado(s): Cleonice Januária da Silva, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: AIRR - 6180-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Construtora Lenli Ltda. e Outros, Advogado: Waldinei Dimaura Couto, Agravado(s): Benedito Carlos de Jesus, Advogado: Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10118-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Cláudio Torres Mónaco, Agravado(s): Nei Carlos da Silva Borges, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11767-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Maria Dionéia Soares Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14565-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vanessa de Figueiredo, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14839-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Osvaldo Severo Ferrão, Advogado: Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14909-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Elcira Nunes dos Santos, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16214-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

RR - 64900-62.1999.5.04.0851, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Armando Elmiro Zappenfeld e Outro, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16240-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aline Vieira dos Santos, Advogado: Marcia Luisa Soster dos Santos, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16595-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dagoberto Rodrigues Guedes, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação Brtprev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16606-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Dagoberto Rodrigues Guedes, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18576-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Luciane Pansera, Agravado(s): Isabel Cristina da Paula Velinho, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 19122-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ieda Teresinha Alves, Advogado: Ricardo Maurício Carvalho, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20202-86.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 20203-71.2010.5.05.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): Ariana Moreira Sá Barreto de Freitas Bezerra, Advogado: Laerson de Oliveira, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Diniz, Agravado(s): Adecco Top Services RH S.A. Advogado: Joaquim Manhães Moreira, Agravado(s): Inovação Contact Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Virgínia Costa de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20203-71.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 20202-86.2010.5.05.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Elane Cristina Freitas Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ariana Moreira Sá Barreto de Freitas Bezerra, Advogado: Laerson de Oliveira, Agravado(s): Adecco Top Services RH S.A. Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Virgínia Costa de Sant'Anna, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A. Advogado: Michael Ogawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170168-26.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Construtor Metrosal, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Alex Vieira do Sacramento, Advogado: José Munzer Braide Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Agravado(s): Soteropolitana Serviços Gerais e Segurança Eletrônica Ltda. Advogado: Ingrid Presas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 256600-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Lucas Geraldo da Silva, Advogado: Nívia Lopes Capelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 270124-15.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Procuradora: Patrícia da Costa Santana, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindvigilantes, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): Seviba Segurança e Vigilância da Bahia Ltda. e Outro, Advogado: Adilson Afonso de Castro Júnior, Agravado(s): Jairo Barreiros de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1331006-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Braskem S.A. Advogado: José Lauria, Agravado(s): Edson Santos de Meireles, Advogado: Heber José de Aquino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89541-22.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): Sérgio Luiz Ferreira Vianna, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, nos autos do Processo nº TST-RR-89540-37.2005.5.10.0016, em razão do reconhecimento da imunidade de jurisdição da mencionada organização, e, conseqüentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e sete minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma